

eng e.Civil - CREA 6152-01MA Eng e.Civil - CREA 6152-01MA Registro Nacional: 110705939-9 04/04 # CONTRACTOR OF AMA TOTAL COMPINES Proc. 106001 120 1 FLS. _____ THE PREFETURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

THING THE THE MAN SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

THANG BETALIE DO POÇO TUBULAN AN MIN Rub. DESCRIÇÃO LITOLÓGICA DIFFALHADA Ntwl Caldidos
Ntwl Districto LINCHOCAL

Chicago Constitute

Constitute

Fee-Fire Ą 0705 33



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-MA Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

ART OBRA / SERVIÇO Nº MA20180171479

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à MA20180164443

	Proc. / 4 FLS.	550 0	
1. Responsável Técnico),,	
ABIO DE SOUSA SAMPAIO			
itulo profissional: ENGENHEIRO CIVIL			RNP: 060906107-0
2. Contratante	E TRIZIDELA DO VALE		CPF/CNPJ: 01.558.070/0001-22
ontratante: PREFEITURA MUNICIPAL D	E TRIZIDELA DO VALL		N°: 1670
VENIDA DEPUTADO CARLOS MELO		Bairro: AEROPORTO	
complemento:		UF: MA	CEP: 65727000
idade: Trizidela do Vale			
aís: Brasil	Email:		
elefone: Contrato: Não especificado	Celebrado em:		
/alor: R\$ 3.028.251,67	Tipo de contratante: PESSOA J	URIDICA DE DIREITO PUBLI	CO
Ação Institucional: Moradia Popular	10.0		
3. Dados da Obra/Serviço	DE TRIZIDEI A DO VALE		CPF/CNPJ: 01.558.070/0001-22
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL I	ÃO JOSÉ SÍTIO DO MEIO. SANTA	MARIA DO RICARDO, ALTO	N°: S/N
POVOADO MORRO DOS CABOCLOS, SA DE AREIA I, BOA VISTA DO POMPEU	AO JOSE, SITIO DO INILIO, EXILIDA	Bairro: ZONA RURAL	
Complemento:		UF: MA	CEP: 65727000
Cidade: TRIZIDELA DO VALE	F9-	01,1,111	
Telefone:	Email:		
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0	Previsão de término: 07/06/201	8	
Data de Início: 07/03/2018	Previsão de termino.		
Finalidade: Infraestrutura			
4. Atividade Técnica			Quantidade Unidad
1 - ATUACAO	DEDE DE 40	9114	6,00 u
1 - ATUACAO 59 - FISCALIZACAO > ATIVIDADES [DE A.R.T> #A0403 - REDE DE AG	SUA	6,00
59 - FISCALIZACAO > ATIVIDADES [0,00
59 - FISCALIZACAO > ATIVIDADES I Após a con	clusão das atividades técnicas o pro	fissional deverá proceder a bai:	xa desta ART
59 - FISCALIZACAO > ATIVIDADES D Após a con 5. Observações REGISTRO JUNTO AO CREA-MA DE FI MORRO DOS CABOCLOS, SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE-M	clusão das atividades técnicas o pro SCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SÍTIO DO MEIO, SANTA MARIA DO	fissional deverá proceder a bai: SISTEMA DE ABASTECIMENT D RICARDO, ALTO DE AREIA	xa desta ART TO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DO I, BOA VISTA DO POMPEU NO
59 - FISCALIZACAO > ATIVIDADES D Após a con 5. Observações REGISTRO JUNTO AO CREA-MA DE FI MORRO DOS CABOCLOS, SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE-M	clusão das atividades técnicas o pro SCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SÍTIO DO MEIO, SANTA MARIA DO	fissional deverá proceder a bai: SISTEMA DE ABASTECIMENT D RICARDO, ALTO DE AREIA	xa desta ART TO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DO I, BOA VISTA DO POMPEU NO
59 - FISCALIZACAO > ATIVIDADES D Após a cono 5. Observações REGISTRO JUNTO AO CREA-MA DE FI MORRO DOS CABOCLOS, SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE-M 6. Declarações - Declaro que estou cumprindo as regras	clusão das atividades técnicas o pro SCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SÍTIO DO MEIO, SANTA MARIA DO	fissional deverá proceder a bai: SISTEMA DE ABASTECIMENT D RICARDO, ALTO DE AREIA	xa desta ART TO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DO I, BOA VISTA DO POMPEU NO
59 - FISCALIZACAO > ATIVIDADES D Após a con 5. Observações REGISTRO JUNTO AO CREA-MA DE FI MORRO DOS CABOCLOS, SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE-M	clusão das atividades técnicas o pro SCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SÍTIO DO MEIO, SANTA MARIA DO	fissional deverá proceder a bai: SISTEMA DE ABASTECIMENT D RICARDO, ALTO DE AREIA	xa desta ART TO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DO I, BOA VISTA DO POMPEU NO
Após a concentration de la	clusão das atividades técnicas o prof SCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SÍTIO DO MEIO, SANTA MARIA DO A.	fissional deverá proceder a bai: SISTEMA DE ABASTECIMENT D RICARDO, ALTO DE AREIA	xa desta ART TO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DO I, BOA VISTA DO POMPEU NO
59 - FISCALIZACAO > ATIVIDADES D Após a conc 5. Observações REGISTRO JUNTO AO CREA-MA DE FI MORRO DOS CABOCLOS, SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE-M. 6. Declarações - Declaro que estou cumprindo as regras 5296/2004. 7. Entidade de Classe	clusão das atividades técnicas o prof SCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SÍTIO DO MEIO, SANTA MARIA DO A.	fissional deverá proceder a bai: SISTEMA DE ABASTECIMENT D RICARDO, ALTO DE AREIA	xa desta ART TO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DO I, BOA VISTA DO POMPEU NO
Após a cono 5. Observações REGISTRO JUNTO AO CREA-MA DE FI MORRO DOS CABOCLOS, SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE-M. 6. Declarações - Declaro que estou cumprindo as regras 5296/2004. 7. Entidade de Classe CLUBE DE ENGENHARIA DO MA	clusão das atividades técnicas o prof SCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SÍTIO DO MEIO, SANTA MARIA DO A.	fissional deverá proceder a bai: SISTEMA DE ABASTECIMENT D RICARDO, ALTO DE AREIA mas técnicas da ABNT, na legio	xa desta ART TO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DO I, BOA VISTA DO POMPEU NO slação específica e no decreto n.
Após a cono S. Observações REGISTRO JUNTO AO CREA-MA DE FI MORRO DOS CABOCLOS, SÃO JOSÉ. MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE-M. 6. Declarações - Declaro que estou cumprindo as regras 5296/2004. 7. Entidade de Classe CLUBE DE ENGENHARIA DO MA 8. Assinaturas	clusão das atividades técnicas o prof SCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SÍTIO DO MEIO, SANTA MARIA DO A.	fissional deverá proceder a bai: SISTEMA DE ABASTECIMENT D RICARDO, ALTO DE AREIA mas técnicas da ABNT, na legio	xa desta ART TO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DO I, BOA VISTA DO POMPEU NO
Após a cono 5. Observações REGISTRO JUNTO AO CREA-MA DE FI MORRO DOS CABOCLOS, SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE-M. 6. Declarações - Declaro que estou cumprindo as regras 5296/2004. 7. Entidade de Classe CLUBE DE ENGENHARIA DO MA	clusão das atividades técnicas o prof SCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SÍTIO DO MEIO, SANTA MARIA DO A. de acessibilidade previstas nas non	fissional deverá proceder a bai: SISTEMA DE ABASTECIMENT D RICARDO, ALTO DE AREIA mas técnicas da ABNT, na legio	xa desta ART TO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DO I, BOA VISTA DO POMPEU NO SIação específica e no decreto n.
Após a cono S. Observações REGISTRO JUNTO AO CREA-MA DE FI MORRO DOS CABOCLOS, SÃO JOSÉ. MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE-M. 6. Declarações - Declaro que estou cumprindo as regras 5296/2004. 7. Entidade de Classe CLUBE DE ENGENHARIA DO MA 8. Assinaturas	clusão das atividades técnicas o professional de company de compan	fissional deverá proceder a bai: SISTEMA DE ABASTECIMENT D RICARDO, ALTO DE AREIA mas técnicas da ABNT, na legio	xa desta ART TO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DO I, BOA VISTA DO POMPEU NO SIAÇÃO específica e no decreto n. SA SAMPAIO - CPF: 005,167,123,45
Após a cono S. Observações REGISTRO JUNTO AO CREA-MA DE FI MORRO DOS CABOCLOS, SÃO JOSÉ. MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE-M. 6. Declarações - Declaro que estou cumprindo as regras 5296/2004. 7. Entidade de Classe CLUBE DE ENGENHARIA DO MA 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações	clusão das atividades técnicas o prof SCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SÍTIO DO MEIO, SANTA MARIA DO A. de acessibilidade previstas nas non	fissional deverá proceder a bai: SISTEMA DE ABASTECIMENT D RICARDO, ALTO DE AREIA mas técnicas da ABNT, na legio	xa desta ART TO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DO I, BOA VISTA DO POMPEU NO slação específica e no decreto n.
Após a concentration de la	clusão das atividades técnicas o professor de SCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SÍTIO DO MEIO, SANTA MARIA DO A. de acessibilidade previstas nas nor de acessibilidade previstas nas nor de aces acima de de	fissional deverá proceder a bai: SISTEMA DE ABASTECIMENT D RICARDO, ALTO DE AREIA mas técnicas da ABNT, na legio	xa desta ART TO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DO I, BOA VISTA DO POMPEU NO SIAÇÃO específica e no decreto n. SA SAMPAIO - CPF: 005,167,123,45
Após a cone 5. Observações REGISTRO JUNTO AO CREA-MA DE FI MORRO DOS CABOCLOS, SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE-M. 6. Declarações - Declaro que estou cumprindo as regras 5296/2004. 7. Entidade de Classe CLUBE DE ENGENHARIA DO MA 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informação Local	clusão das atividades técnicas o professor de SCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SÍTIO DO MEIO, SANTA MARIA DO A. de acessibilidade previstas nas nor de acessibilidade previstas nas nor de acessibilidade de acessibilitation de acessibilidade de acessibilitation de acessibilitat	SISTEMA DE ABASTECIMENTO RICARDO, ALTO DE AREIA mas técnicas da ABNT, na legi FABIO DE SOUI	xa desta ART TO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DO I, BOA VISTA DO POMPEU NO slação específica e no decreto n. SA SAMPAIO - CPF: 005.167.123.45 CIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - CNPJ: 01.558.070/0001-22
Após a cone 5. Observações REGISTRO JUNTO AO CREA-MA DE FI MORRO DOS CABOCLOS, SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE-M. 6. Declarações - Declaro que estou cumprindo as regras 5296/2004. 7. Entidade de Classe CLUBE DE ENGENHARIA DO MA 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informação Local	clusão das atividades técnicas o professor de SCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SÍTIO DO MEIO, SANTA MARIA DO A. de acessibilidade previstas nas nor de acessibilidade previstas nas nor de acessibilidade de acessibilitation de acessibilidade de acessibilitation de acessibilitat	SISTEMA DE ABASTECIMENTO RICARDO, ALTO DE AREIA mas técnicas da ABNT, na legi FABIO DE SOUI	xa desta ART TO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DO I, BOA VISTA DO POMPEU NO slação específica e no decreto n. SA SAMPAIO - CPF: 005.167.123.45 CIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - CNPJ: 01.558.070/0001-22
Após a cone 5. Observações REGISTRO JUNTO AO CREA-MA DE FI MORRO DOS CABOCLOS, SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE-M. 6. Declarações - Declaro que estou cumprindo as regras 5296/2004. 7. Entidade de Classe CLUBE DE ENGENHARIA DO MA 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações Local 9. Informações * A ART é válida somente quando quita	clusão das atividades técnicas o professiones de SCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SÍTIO DO MEIO, SANTA MARIA DO A. de acessibilidade previstas nas nor de acessibilidade previstas nas nor de aces acima de aces de	SISTEMA DE ABASTECIMENTO RICARDO, ALTO DE AREIA mas técnicas da ABNT, na legi FABIO DE SOUI	xa desta ART TO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DO I, BOA VISTA DO POMPEU NO slação específica e no decreto n. SA SAMPAIO - CPF: 005.167.123.45 CIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - CNPJ: 01.558.070/0001-22
Após a consecuencia de la consecuencia del consecuencia del consecuencia de la consecuencia del consecuenci	clusão das atividades técnicas o professor de SCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SÍTIO DO MEIO, SANTA MARIA DO A. de acessibilidade previstas nas nor de acessibilidade previstas nas nor de acessibilidade de acessibilitation de acessibilidade de acessibilitation de acessibilitat	SISTEMA DE ABASTECIMENTO RICARDO, ALTO DE AREIA mas técnicas da ABNT, na legi FABIO DE SOUI	sa desta ART TO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DO I, BOA VISTA DO POMPEU NO slação específica e no decreto n. SA SAMPAIO - CPF: 005.167.123.45 CIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - CNPJ: 03.558.070/0001-22
Após a cone 5. Observações REGISTRO JUNTO AO CREA-MA DE FI MORRO DOS CABOCLOS, SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE-M. 6. Declarações - Declaro que estou cumprindo as regras 5296/2004. 7. Entidade de Classe CLUBE DE ENGENHARIA DO MA 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações Local 9. Informações * A ART é válida somente quando quita	clusão das atividades técnicas o professiones de SCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SÍTIO DO MEIO, SANTA MARIA DO A. de acessibilidade previstas nas nor de acessibilidade previstas nas nor de aces acima de aces de	SISTEMA DE ABASTECIMENTO RICARDO, ALTO DE AREIA mas técnicas da ABNT, na legi FABIO DE SOUI	sa desta ART TO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DO I, BOA VISTA DO POMPEU NO slação específica e no decreto n. SA SAMPAIO - CPF: 005.167.123.45 CIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - CNPJ: 03.558.070/0001-22



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-MA Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

ART OBRA / SERVIÇO Nº MA20180182033

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

		Proc./406 FLS	133	
		Rub	X	
1. Responsável Técnico				
CATIA CHRISTINA BANDEIRA DA SILVA			RNP: 110705939-9	
itulo profissional: ENGENHEIRO CIVIL				
2. Contratante			CPF/CNPJ: 01.558.070/0	001-22
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL D	E TRIZIDELA DO VALE		Nº: 1670	
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO		Bairro: AEROPORTO	38. A. S.	
Complemento:			CEP: 65727000	
Cidade: TRIZIDELA DO VALE		UF: MA		
País: Brasil				
Telefone:	Email:	202		
Contrato: 01	Celebrado em: 28/05/2	018	ICO	
Valor: R\$ 8.000,00	Tipo de contratante: P	ESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBL		
Ação Institucional: Outros				
3. Dados da Obra/Serviço	DE TRIZIDEI A DO VAI F		CPF/CNPJ: 01.558.070	/0001-22
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL I	OF INIZIDELY DO TALE	TO DO MEIO, POV. SANTA MARIA DO	Nº: s/n	
POVOADO MORRO DOS CABLOCOS, PO RICARDO E POV. ALTO DA AREIA I E PO	OV. BOA VISTA DO POM	PEU		
		Bairro: ZONA RURAL	g35938643	
Complemento:		UF: MA	CEP: 65727000	
Cidade: TRIZIDELA DO VALE	Email:			
Telefone:				
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0	Previsão de término:	12/06/2018		
Data de Início: 29/05/2018	Previsao de termino.	Am 3.50 0 5.45		
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO				
4. Atividade Técnica			Quantidade	Unidad
1 ATUACAO			13.206,01	r
12 - PRO IETO > ATIVIDADES DE A.F	R.T> #A0403 - REDE DE	AGUA	1,00	u
A ADDAMENTO S ATIVIDADES DE	A.R.T> #A0403 - REDE	E DE AGUA	404,00	u
12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.F	R.T> #A0428 - LIGACOE	ES DOMICILIARES DE AGUA	404,00	
A_1	dusão das atividades técni	icas o profissional deverá proceder a ba	ixa desta ART	
				- (
5. Observações ELABORAÇÃO DE PROJETO, PLANILH. CONTEMPLANDO: 13.206,01m DE EXTI 01 RESERVATÓRIO DE 15m³ DE FIBRA PARA OS POVOADOS MORRO DOS CA AREIA I E POV. BOA VISTA DO POMPE	DE VIDRO, 01 RESERVA	ATÓRIO DE 100m3 EM CONCRETO AR	RMADO e 404 LIGAÇÕES DO A MARIA DO RICARDO E P	DIVITOILIANES
6. Declarações	0.000	ADNT as les	islação específica e no decre	eto n.
6. Declarações Declaro que estou cumprindo as regras 5296/2004.	de acessibilidade prevista	s nas normas tecnicas da ABNT, na leg	initian askaniisi a	tours (VSP)
7. Entidade de Classe		^		
SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CL		KBS 14	\	
8. Assinaturas	Process to a second	KATIA CHRISTINA B	ANDEIRA DA SILVA - CPF: 707	.236.483-87
Declaro serem verdadeiras as informaçõ	es acima	atia Christi	na Bandeira da Silva	
de	de	Eng *.Civil	- CREA 6152 DIMA - 20111	E - CNP.I-
Local	data	PREFEITHEA	CREA 6157 HMALA DO VAL 087958.8988681929	L - GHFJ.
9. Informações 10. Valor				

_		-											-			
2	:00						_	_	_	_	_	-	v	_	_	_
=			_	_	 _	_	_	_	-	_	_	=	-	-	-	_

MINISTÉRIO DA SAÚDE

CADASTRO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE E DO DIRIGENTE

ANEXO I

-IDENTIFICAÇÃO DO 1 - Nome do Órgão ou	1 Entidade		02 - PROCESSO DE COOPERAÇÃO FINANCE	HABILITAÇÃO A IRA Nº	2017
Prefeitura	a Municipal de Ti	rizidela do Vale	04 - C.G.C. 01.558.070/0001-22	05 - EA 3	06 - TIPO
07 - ENDEREÇO COM	PLETO	BR MA 119, n.º 16	370, bairro Aeroporto		
07 - ENDEREÇO COM	PLETO	BR MA 119, n.º 16	09 - CAIXA POSTAL	10 - CEP 65,727-000	11 - UF MA
07 - ENDEREÇO COM 08 - MUNICÍPIO 12 - POPULAÇÃO 20 891	Trizidela do 1			65.727-000	MA zidela@gmail.com

IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENT	NTIDADE			073.784-91
C	haries Prederick Water Com	25 - EXPEDIÇÃO/DATA	26 - ÓRGÃO EXP	
23 - CARGO OU FUNÇÃO	24 - Nº C.i		S	SP/MA
Prefeito				
	Av. Deputado	Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto		
	Av. Deputado	Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto	(a	To the
	Av. Deputado	Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto	29 - CEP 65.727-000	30 - UF

AUTENTICAÇÃO

Trizidela do Vale - MA LOCAL 26/06/2017 DATA ASSINATURA NO DIRIGENTE

UPL-,	rrizidela	do Vale
Proc. /	406001	120_1
FLS	255	

UTL.	- 16Z	29,8	41.	11
Proc.			_22_	
FLS.				
: -:				

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS

ANEXO

MINISTÉRIO DA SAÚDE	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES LEGAIS	II
A Prefeitura Municipal de Trizidela do Fernandes, portador(a) de R.G. n.º -S instrumento no âmbito do Ministério da Strizidela do Vale.	Vale, representando(a) pelo(a) dirigente Charles Fr SP/MA, declara para fins de celebração de convê aúde, visando a obtenção de recursos, que a Prefeitura	ederick Maia nio ou outro Municipal de
b) - a contribuição para o c) - as contribuições para	lacional), , inclusive no que concerne às contribuiçõe o art. 239 da Constituição Federal; Seguro Social (INSS), de que trata o art.195 da Constituida o Fundo de garantia do Tempo de Serviço-FGTS; antas relativas a recursos anteriormente recebidos da nvênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribui	ituição Federal
b) - os subprojetos ou orçamentaria da esferencieditos adicionais abe	entou e arrecada todos os impostos de sua competênce estados e Distrito Federal) ou 156 (no caso de Municíp subatividades contemplado pelas transferencias estejar a de governo a que estive subordinada a unidade bertos, ou com tramitação no Legislativo local.	m incluídos na lei eneficiada ou em
AUTENTICAÇÃO		

26/06/2017 DATA Charles Frederick Maia Fernandes Trizidela do Vale ASSINATURA NO DIRIGENTE

CFL-/	rizideia c	10 vale
Proc./4	106001	20_(
FLS		X

Rub	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO	ANTEVO
MINISTÉRIO DA SAÚDE	DE TERRENO SEM TITULO DE PROPRIEDADE	ANEXO
MINISTERIO DITOITE		
Fundação Nacional de Sados / 4	ei, para fins de comprovação junto ao Ministério da refeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA. batória, com registro em cartório, de propriedade do m processo de regularização da posse dos mesmos e	s terrenos públicos
situados na(s) localidade(s) detarres documentação, repassará à Fundação N	Nacional de Saúde.	
.) Se compromete a manter o(a) Siste sua prévia destinação e seu pieno funci	ema Simplificado de Abastecimento de Água, na(s) loc	alidade(s) garantindo
No.		
3.1 - AUTENTICAÇÃO		
	72.00	er The same of

GHT.	
102.	-

MINISTÉRIO DA

26/06/2017

DATA

PLANO DE TRABALHO

MINIS	TERIO DA	, real	10 22	ANEXO IV
	AÚDE	DESCI	RIÇÃO DO PROJETO	
3	AUUL	CONDIÇÃO DE GESTÃO DE	DESTADO OU MUNICIPIO 03- EXER	
- NOME DO ORGÃO OU E	NTIDADE PROPONENTE	-ADA (Cos	tan Piella ua)17 MA
		tencão Básica	a Ampliada)	
Prefeitura Munic	cipal de Trizidela do Vale	CNPJ	01.558.070/0001-22	
	IOS EAX		Ing - E-MAIL	ail com
5 - DDD	07 - FONE	8125-4474	fredmaiatrizidela@	gmall.com
99	8125-4474 11-BANCO CONVENIADO 12- AGÊNI		13- PRAÇA DE PAGAMENTO	
C- CONTA CORRENTE		17 - PARTICIPE	18 - CNPJ DO PARTICIPE	
5- RECURSO ORÇAMENT		1. INTERVENIENTE	2	202
NORMAL EMENDA	1	2. EXECUTOR	20. ORGÃO FINANCIA	FUNASA
19 - PROGRAMA	Abastecimento de Á	gua	IVIS	1 010.101
The App Tike NCI				
21 - AÇÃO A SER FINANCIA			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	Sistema Simplific	cado de Abasteo	imento de Agua	
22 -DESCRIÇÃO SINTETIO	de abastecimento de água nas loc	alidades: Morro do	s Caboclos, São José, Sítio do	Meio, Santa Maria d
Implantar sistema	de abastecimento de agua nas loc reia I e Boa Vista do Pompeu, munic	ipio de Trizidela do	Vale - MA	
Ricardo, Alto de Ar	ela le Boa vista do l'amp			
23 - JUSTIFICATIVA DA P	ROPOSIÇÃO		finance	oiros necessitand
O município de	Trizidela do Vale, possui um	a população des	provida de recursos infantos	az-se necessário
nortanto de ac	oes dovernamentale bare	160명 (1808 - 1808 명시 - 180명 (1802 및 1902 <u>) 프</u>	aua à grande a deficiencia u	10 Inumcipio, o qu
implantação do	ões governamentais para mei sistema de abastecimento de do a disseminação de doenças	agua, uma vez i	sas oriundas de veiculação h	nídrica.
vem ocasionand	do a disseminação de doenças	Illicoto comegi-		
				== do cictoma A (
	ação deste projeto, a comunida	ade e a Prefeitura	Municipal, fará a manutenç	ao do sistema, e o
Após a impiante	ação deste projeto, a comunida dos a nível de saúde da popula	ção, será a elimi	nação total de doenças de ve	elculação marios.
resultados obtio	.00 0			
	•		25.	
			CPL - Trizidela do V	ale
			Proc./ 40600/120	CS .
			FLS. 517 Rub.	0
			Rub.	X
		, a s		
24 - AUTENTICA	ÇÃO			
144 - VO 1 - 13 110	Assessment Comment of the Comment of			

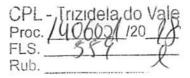
Charles Frederick Maia Fernandes

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CPL - Trizidela do Valle Proc. 2406001 120 1 FLS. 38

						Rub.	+	4		Rub
>	-	ECUÇÃO	TERMINO	10/2017	10/2017 10/2017 10/2017	10/2017 10/2017 10/2017 10/2017 10/2017	10/2017	10/2017 10/2017 10/2017	10/2017 10/2017 10/2017 10/2017	10/2017 10/2017 10/2017 10/2017 10/2017 10/2017 10/2017
ANEXO V		08 - PRE.DE EXECUÇÃO	INICIO	+	07/2017 07/2017 07/2017 07/2017	07/2017 07/2017 07/2017 07/2017 07/2017	07/2017	07/2017 07/2017 07/2017	07/2017 07/2017 07/2017 07/2017 07/2017	07/2017 07/2017 07/2017 07/2017 07/2017 07/2017 07/2017 07/2017
	03 - PROCESSO	0	OTO	3	1,00 8,00 1,00	1,00 1,00 1,685,88 19,00 1,00	00	1,00 8,00 1,00	1,00 1,00 2,179,82 24,00 1,00	1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 3,002,14 32,00 1,00
		07 INDICADOR FISICO	INIDADE DE		ugus	555555	un	S E S	55555	
PLANO DE TRABALHO DE EXECUÇÃO E PLANO	02-AÇÃO Abast ² cime) 2						
PLANO DE TRABALHO PLANO DE TRABALHO PLANO DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO	CKONOGON				l ade 300 m	ānicas štrico rap 10,00m³ , torre altura 10,00m v 50	ares	do Ricardo dade 300 m	cânicas Jétrico cap 10,00m³ , torre altura 10,00m N 50 S	Serviços complementares Serviços preliminares Serviços preliminares Poço tubular profundidade 300 m Adutora Instalações eletromecânicas Abrigo para quadro elétrico Reservatório de fibra cap 15,00m³, torre altura 10,00m Rede de distriuição DN 50 Ligações domiciliares Área do reservatório
SAÚDE	DPONENTE	zidela do/Vale		06 ESPECIFICAÇÃO	Povoado Alto da Areia I Serviços preliminares Poço tubular profundidade 300 m	Adutora Instalações eletromecânicas Abrigo para quadro elétrico Reservatório de fibra cap 10,00m³ Rede de distriuição DN 50 Ligações domiciliares	Área do reservatório Serviços complementares	Povoado Santa Maria do Ricardo Serviços preliminares Poço tubular profundidade 300 m	Instalações eletromecânicas Abrigo para quadro elétrico Reservatório de fibra cap 10,00m³ Rede de distriuição DN 50 Ligações domiciliares Área do reservatório	Serviços complementares Serviços complementares Povoado São José Serviços preliminares Poço tubular profundidade 300 m Adutora Instalações eletromecânicas Abrigo para quadro elétrico Reservatório de fibra cap 15,00m Rede de distriuição DN 50 Ligações domiciliares Área do reservatório
MINISTÉRIO DA SAÚDE	A MOME DO ÓRGÃO QUENTIDADE PROPONENTE	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	05- ETAPAFASE	- 2	E 4 5 9 7 8	9 10	100	6499789	01 10 2 5 4 4 5 5 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6
M	an on on	ME DO ON	NOGRA	04 - META 0	-			2		2





CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 ANEXO II (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

CARTA CREDENCIAL

A	empresa		CNPJ n°		, com	sede
na						
		_, neste ato repr	esentado pelo	(s) Sr.(a)		
(diretores ou só	cios, com qualificaçã	ão completa non	ne, RG, CPF,	nacionalidade	e, estado civil.	, profissão e
endereço), pelo	presente instrumento	de mandato, no	omeia e const	itui, seu(s) Pro	ocurador(es) o	Senhor(es)
(no	me, RG, CPF, naci	onalidade, estad	lo civil, profi	ssão e ender	eço), a quem	confere(m)
amplos poderes	para, junto a Prefei	itura Municipal	de Trizidela	do Vale, prati	icar os atos n	ecessários à
representação d	a outorgante na licita	ação na modalid	lade de CON	CORRÊNCIA	n° 002/2018,	usando dos
recursos legais	e acompanhando-os,	conferindo-lhes	s, ainda, pode	res especiais	para ofertar p	proposta no
caso de benefici	iário da Lei Compler	mentar nº 123/20	006, declarar a	ı intenção de i	nterpor recurs	so, renunciar
ao direito de int	terposição de recurso	s, transigir, desis	stir, firmar co	npromissos ot	ı acordos, dan	ido tudo por
bom firme e val	ioso.					

(local e data por extenso)

(nome da empresa) (Nome e assinatura de seu representante legal) COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



Proc. 140600 12019 FLS. 360 Rub.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 ANEXO III (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	A/O	(razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº
	, sediada na	(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a)
5	, R.G. n°, CPF n°	, D E C L A R A, para os fins do
	disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as que se enquadra como:	sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
	MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Le	ei Complementar nº 123/2006.
	EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc.	II do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.
	exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, esta	que não se enquadra em qualquer das hipóteses de ando apta, portanto, a exercer o direito de preferência ório da CONCORRÊNCIA em epígrafe, realizado pela
	OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÔ	DES
	(local e data	por extenso)

(nome da empresa) (nome e assinatura do representante legal ou procurador)

f



CPL - Trizidela do Vale Proc. / 4 (60 g/20 / f FLS. 56/ Rub.

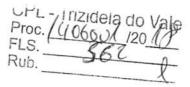
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto CNPJ N° 01.558.070/0001-22

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 ANEXO IV (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa, CNPJ n.°,	por
u representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, que	0
(nome e profissão), CREA nº, será indicado co	omo
sponsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição ato	é o
cebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.	
Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualifica	ção
cnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Trizidela	do
ale/MA.	
(local e data por extenso)	
(nome da empresa)	
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)	





CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 ANEXO V (PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO (S) LOCAL (IS) DO (S) SERVIÇO(S)

	Declaro que o (a) Sr.(a), inscrito no CREA/_, sob o nº _, responsáve
	técnico (a) da empresa, visitou o local onde serão realizados os serviços objeto do certame
1	conforme informações constantes do Edital de Concorrência nº 002/2018 - CPL, constatando as condiçõe
	e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.
	Cidade/Estado, XXXX de XXXX.
	Cidado Estado, Invita de Invita.
	REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO
	REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



CPL-/frizidela do Vale Proc. 40000 i20 19 FLS. 363 Rub.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 ANEXO VI (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE) DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na CONCORRÊNCIA Nº 002/2018, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

(local e data por extenso)

(nome da empresa) (nome e assinatura do representante legal ou procurador)

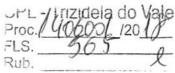


CPLY	rizidela do	Vale
Proc/	10/00/ 120	11
FLS.	969	
Rub.		义

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 ANEXO VII (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXIII, DA CF/88

	A empresa	, CNPJ n°		representada	pelo(a)	Sr(a)	
	, R.G. n°	, CPF n°		, DECLA	RA, para	fins do	
	disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed	leral nº 8.666/1993, qu	ue não empi	rega menor de	dezoito a	nos em	
	trabalho noturno, perigoso ou insalubre e	não emprega menor	de dezesse	is anos, salvo	na cond	ição de	
1	aprendiz, admitida a partir dos 14 (qu	atorze) anos, nos te	ermos do i	nciso XXXIII	do Art.	. 7° da	
	Constituição Federal de 1988.						
	(lo	ocal e data por extenso))				
	(nome a essinatur	(nome da empresa) a do representante lega	al au pragure	udor)			
	(nome e assinatura	a do representante lega	ai ou procuie	idoi j			





CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 ANEXO VIII (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE) CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
Trizidela do Vale – Maranhão

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da Concorrência nº 002/2018 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução da obra.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da Concorrência nº 002/2018, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de (............) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução da obra é de (..........) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Qualificação Profissional:

CPF:

RG

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa

DADOS DA EMPRESA:

·RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO: C.N.P.J:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>
<Assinatura e carimbo do representante legal>



Proc. 7406001 120 10 FLS. 566 Rub.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 ANEXO IX (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE) MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

A(o) Senhor(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal de Finanças
Referente ao Processo nº/
Encaminhamos em anexo a nota fiscal nº, no valor total de R\$ () para que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:
EMPRESA: IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: OBJETO: N° DA NOTA DE EMPENHO: N° DO CONTRATO (SE HOUVER):
Apresentamos em anexo a seguinte documentação: (LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS)
Atenciosamente,
(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
(local e data por extenso)

(nome da empresa) (nome e assinatura do representante legal ou procurador)



CPL - Irizidela do Vale Proc. 1406001 120 (1) FLS. 561 Rub.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 ANEXO X (PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

MINUTA DO CONTRATO

	CONTRATO N°/_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA PARA , NA FORMA ABAIXO:
Pelo presente instrumento, de um lado, o Município jurídica de direito público, por intermédio da sua Pr 01.558.070/0001-22 com sede na Av. Deputado O Vale/MA, neste ato representado pelo Secretá doravante denominada , com sede (enc doravante denominada CONTRAT (nome), (profissão) identidade) (CPF/MF) do presente Contrato de execução de obra, na form preço global, sujeitando-se as partes à Lei Federal no aplicáveis à espécie, bem como ao Edital da CONCO Processo Administrativo no 1406001/2018, e aos integrante deste Contrato, independentemente de transcription de su como ao Edital da CONCO processo Administrativo no 1406001/2018, e aos integrante deste Contrato, independentemente de transcription de su como ao Edital da CONCO processo Administrativo no 1406001/2018, e aos integrante deste Contrato, independentemente de transcription de la concomicação de obra, na form preço global, sujeitando-se as partes à Lei Federal no aplicáveis à espécie, bem como ao Edital da CONCO processo Administrativo no 1406001/2018, e aos integrante deste Contrato, independentemente de transcription de la complexión de la contrato de contrato de transcription de la contrato de contrato de transcription de la contrato de contrato de contrato de transcription de la contrato de cont	efeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto, Trizidela do ario Municipal de, Sr.º CONTRATANTE, e, de outro, a empresa dereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o º CADA, representada neste ato pelo seu (cargo) (nacionalidade), (estado, (domicílio), (carteira de, têm, entre si, justa e acordada a celebração a de execução indireta, regime de empreitada por 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações or RRÊNCIA nº 002/2018, formalizada nos autos do termos da proposta vencedora, que fazem parte
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGA	<u>AL</u>
O presente Contrato tem como fundamento a Lei Fed Complementar nº 123/2006, Lei complementar CONCORRÊNCIA nº 002/2018, devidamente hom integrante deste Termo, independente de transcrição.	47/2014 e demais legislações pertinentes e a
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO	
O presente CONTRATO tem como objeto a contrat sistemas de abastecimento de água no município de Tripreço global, tudo de acordo com os Elementos Técn Nº 002/2018, e demais especificações expressas, e co passam a fazer parte integrante deste instrumento.	rizidela do Vale/MA, sob a forma de empreitada por icos discriminados no Edital da CONCORRÊNCIA
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO GLOBAL	
Para execução total das Obras, fica CONTRATADA.	ajustado o Preço Global em R\$ do com a Proposta de Preços apresentada pela
CLÁUSULA OUARTA – OBRIGAÇÕES DA CON	TRATADA
- Caberá à CONTRATADA, além das obrigações prev	



FLS. Rub.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto CNPJ N° 01.558.070/0001-22

trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

- b) observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.
- c) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- d) executar a obra ora contratada em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;
- e) responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica das obras, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE:
- f) manter permanentemente, na direção da obra, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- g) fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;
- h) fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;
- i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;
- j) manter na obra, com total acesso da fiscalização diariamente, diário de obras, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas à obra;
- k) a CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no edital e anexos, e ainda, de acordo com a legislação do CREA;
- l) manter o(s) engenheiro(s) constante(s) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;
- m) responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;
- n) obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:
- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução das obras e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;

- c) mandar refazer os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;
- d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo da obra;
- e) indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.
- f) efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

 O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início das obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 02 21 Secretaria Municipal de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 17 511 0055 1.019 Construção de Poços Artesianos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização e de acordo com a liberação dos recursos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de obra, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (Anexo X), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Divida Ativa Estadual e Municipal, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Trizidela do Vale por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.



CPL - Trizidela do Valle Proc. 4000 /20 19 FLS. 5 0

PARÁGRAFO QUINTO: Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica ART);
- b) Matrícula da obra no INSS (se houver);
- c) Uma cópia do Contrato;
- d) Uma cópia da planilha orçamentária;
- e) Uma cópia da ordem de serviço;

PARÁGRAFO SEXTO: A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Divida Ativa Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

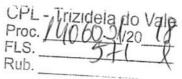
PARÁGRAFO DÉCIMO: A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:
- a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:
 - a.1) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº. 8.666/93;





 b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA - DIRECÃO DAS OBRAS

- A execução das Obras que se refere este CONTRATO, será dirigida nos locais dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiros, mestre de obras, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento das Obras e/ou Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital da CONCORRÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução da obra ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no projeto básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO - Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO

 O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.



Proc. 40 60 0 120 1 Proc. 120

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INADIMPLEMENTO E SANCÕES

- A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderá ser configurada a inexecução total do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: Poderá ser configurado atraso injustificado na execução das obras, quando:



CPL-//	nzidela do yate
Proc./4	00021 12010
FLS.	585 J
Rub.	with the second

a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

	INFRAÇÃO	GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços – por ocorrência.	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços — por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível	03
13	com suas atribuições – por ocorrência. Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por corrência.	04



CPL - Trizidela do Vale Proc. <u>40600 (1</u>20<u>10</u> FLS. <u>5</u>74 Rub.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	R\$ 200,00	
 2	R\$ 400,00	
3	R\$ 500,00	
 4	R\$ 1.000,00	
5	R\$ 3.000,00	
6	R\$ 5.000,00	

PARÁGRAFO SÉTIMO: O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA: A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação:
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.



CPL - Irizideia do Vale Proc. 40 000/20 1 FLS. 515 Rub.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale. Estado do Maranhão à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OUARTA – DA AMPLA DEFESA

PARÁGRAFO ÚNICO: Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

- a) Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
- Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA OUINTA - RESCISÃO

 A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8,666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

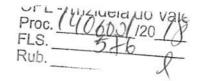
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não admitira quaisquer alteração de projetos ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência, estudo técnico e os devidos registros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA somente poderá sub empreitar a execução de Obras e/ou Serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas Obras e/ou Serviços, serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos contratados de sub empreitadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.





PARÁGRAFO QUARTO: A seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxx, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei $n^{\underline{0}}$ 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO REAJUSTE

- Os preços dos serviços e obras objeto deste contrato poderão ser reajustados, pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Trizidela do Vale/MA, xxx de xxxxxxxxxxx de xxxx.



CPL - Trizidela do Vale Proc. / 4060 3/120 (1) FLS. 5 7

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Pela CONTRATANTE:
Chefe de Gabinete
Pela CONTRATADA
 Representante da Empresa

CPL - Trizidela do Vale Proc. / 40 602/ 120 13



ESTADO DO MARANHÃO

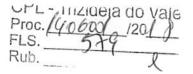
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

(FAPEL TIMBRADO DO LICITANTE) "MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS" ANEXO XI CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

R\$		TOTAL		
RS	(%)	BDI (XX		
R\$	TAL (A+B)	OTAUS		
	SUBTOTAL SUBTOTAL	IĊOS\EÓNIЬ'	MATERIAIS/SERV	
	IPAMENTOS	KAIČOS/EÓN	WATERIAIS/SEF	<u> </u>
	SOCIVIS (A) SOCIVIS (A)	T WYO DE C	SUBTOTA	
			ENCARGOS SOCIAIS	
	O DE OBKY	ĀΜ		
P. TOTAL	P. UNIT.	INDICE	OWNSNI	ÓD,
		YO DO ILEN	DESCRIC	LEM





CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 ANEXO XII (PAPEL TIMBRADO DOLICITANTE)

"MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI"

A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de sistemas de abastecimento de água no município de Trizidela do Vale/MA.

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas	
DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	Adotadas - %	
Risco					
Despesas Financeiras					
Administração Central					
Lucro					
Tributos (soma dos itens abaixo)					
COFINS					
PIS					
ISS (**) (***)					
TOTAL					

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU - Plenário



CPL - Irizidela do Vale Proc. // Oppo/ 120 / S FLS. 587

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 ANEXO XIII

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE) "COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS"

SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ГЕ	RGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBR DISCRIMINAÇÃO	HORIST	MENSALIS
I E	DISCRIMINACAO	GRUPO A	MENSALIS
Al	INSS	JORGIOA	
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO	1	
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
		GRUPO B	
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO .		
B2	FERIADOS		
В3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE		
B4	13° SALÁRIO		
B5	LICENÇA-PATERNIDADE		
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	•	
B7	DIAS DE CHUVA		
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B9	FÉRIAS GOZADAS		
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		
В	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS		
		GRUPO C	
CI	AVISO-PRÉVIO (INDENIZADO)		
C2	AVISO-PRÉVIO (TRABALHADO)		
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		
C4	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
С	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS		
51		GRUPO D	
DI	REINCIDÊNCIAS DE A SOBRE B REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE		
D2	AVISO PREVIO		
	TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS		
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E		
	TOTAL (A+B+C+D)		





CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 ANEXO XIV (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO (Item 5.2.5"a" do Edital)

A empresa em cumprimento ao item 5.2.5, alínea "a" do edital
CONCORRÊNCIA nº 002/2018, declara o seguinte:
1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os
documentos apresentados;
2. Que executará as obras de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela
Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, disponibilizando pessoal técnico especializado e que
tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
3. Que manterá na obra, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de
qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior,
desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA;
4. Que manterá nas obras, Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências
decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução
do Contrato.
er en
Local (XX), de de
(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

-





CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 ANEXO XV (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

	A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º
	, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as
p	enas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum
fa	ato ocorreu que a inabilite a participar da CONCORRÊNCIA nº 002/2018, e que contra ela não existe
n	enhum pedido de falência ou concordata.
D	Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.
L	ocal (XX), de de
	(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
	(n.º da identidade do declarante)